



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA - CNPJ: 76.105.550/0001-37
ESTADO DO PARANÁ
Praça Bom Jesus, 44 - Centro - Mandirituba – PR - CEP: 83800-000
Telefone: (41) 3626-1122
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br
Site: www.mandirituba.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO/CREDENCIAMENTO Nº001/2020

Este documento solicita a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários será confirmada pelo parecer contábil a ser expedido pelo setor de contabilidade de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA.

CONFORME MEMORANDO Nº 004/2020 SECRETARIA DE SAÚDE

Observação:

Valor estimado R\$ **R\$ 1.915.600,00 (Um milhão, novecentos e quinze mil e seiscentos reais)**

Mandirituba, 17 de Fevereiro de 2020

DANIELE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura de
MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA - CNPJ: 76.105.550/0001-37
ESTADO DO PARANÁ
Praça Bom Jesus, 44 - Centro - Mandirituba – PR - CEP: 83800-000
Telefone: (41) 3626-1122
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br
Site: www.mandirituba.pr.gov.br

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
LICITAÇÃO/CREDENCIAMENTO Nº001/2020**

Modalidade: Credenciamento
Forma de Julgamento: CREDENCIAMENTO COM QUANTIDADE RATEADA
Forma de Pagamento: Conforme Edital
Prazo de Entrega: Conforme Edital
Local de Entrega: Prefeitura Municipal de Mandirituba
Vigência: 10 meses

Observação:

Valor estimado R\$ **R\$ 1.915.600,00 (Um milhão, novecentos e quinze mil e seiscentos reais)**

Mandirituba, 17 de Fevereiro de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal



Prefeitura de
MANDIRITUBA

000043

**DECRETO N.º 583
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019**

Súmula: *“Designa membros para compor a Comissão Especial de Credenciamento de Contratação de Serviços Médicos do Município de Mandirituba, nomeia Equipe de Apoio, e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n.º 1042 de 09 de maio de 2019, bem como nos termos do Protocolo n.º 6437/2019 e Memorando n.º 627/2019,

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Credenciamento de Contratação de Serviços Médicos do Município de Mandirituba.

- I – Presidente: Everly Stech – Diretora do Hospital Municipal - Matrícula n.º 3585;
- II – Membro: Marina Pedral Sampaio de Almeida – Médica – Matrícula n.º 3454;
- III – Membro: Morgana Louise Vendrusculo – Médica – Matrícula n.º 3433;
- IV – Membro: Laodicéia Ferreira dos Santos – Enfermeira – Matrícula n.º 3463.

Art. 2º Ficam designados os membros abaixo relacionados, para compor a Equipe de Apoio, os quais terão competência somente para auxílio à Comissão Especial de Credenciamento de Contratação de Serviços Médicos do Município na análise da documentação apresentada na etapa de credenciamento.

- I - Roberto Inocêncio Pereira, Matrícula n.º 3.364;
- II - Viviane de Carvalho Moro, Matrícula n.º 3.563;
- III - Luciano Anderson Moisés Dahlke, Matrícula n.º 2.115.

Art. 3º Os membros designados no artigo 1º deste Decreto realizarão a análise documental e verificações necessárias à habilitação dos interessados para prestação de serviços de saúde na etapa do credenciamento, sob auxílio da Equipe de Apoio, esta que possui competência tão somente de auxílio na verificação da documentação dos interessados na etapa do credenciamento, sem poder decisório.

Parágrafo Único- Será de competência e responsabilidade da Comissão Especial de Credenciamento de Contratação de Serviços Médicos do Município todas as fases, desde as elaborações dos editais até a efetivação do credenciamento, e verificar a perfeita realização dos atos nos termos do Edital de Credenciamento, cabendo decidir, apontar eventuais inobservâncias dos termos do Edital a fim de corrigi-las e/ou preveni-las.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 25 de novembro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal